



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 279/66

Sumula: Cria Cargo de Exator
Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná decreta e eu, Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica criado no quadro do pessoal o cargo de Exator Municipal, com os vencimentos mensal de 70.000 e anual 840.000.

Art. 2º) O preenchimento do cargo ora criado será feito através de concurso cabendo a vaga ao melhor classificado.

Art. 3º) A nomeação de Exator será em caracter interino sendo suprimido, caso venha a Municipalidade firmar convenio com o Estado, para a cobrança dos impostos de Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços.

Art. 4º) Está lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, 31 de Dezembro de 1966.

Hetto Fleck

Prefeito